



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.946/PE

RELATOR: MINISTRO ROBERTO BARROSO

REQUERENTE: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

INTERESSADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PARECER AJCONST/PGR Nº 335400/2021

Excelentíssimo Senhor Ministro Roberto Barroso,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, tendo em conta a adoção do rito do art. 12 da Lei 9.868/1999, reitera as razões lançadas na petição inicial, manifestando-se pelo conhecimento da ação e pela procedência do pedido, para que seja declarada a inconstitucionalidade das disposições constantes do art. 123, *caput* (expressão “*e vencimentos*”) e parágrafo único, da Lei 12.600/2004, com redação da Lei 16.039/2007 do Estado de Pernambuco.

Brasília, data da assinatura digital.

Augusto Aras

Procurador-Geral da República

Assinado digitalmente

PC